

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.981, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Determina o encaminhamento do assunto ao MP.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.809/99, referente à degradação ambiental realizada na Fazenda Alegria – Posse da Vitória, situada em Leitão do Cunha, município de Trajano de Moraes, de responsabilidade do Sr. JOSÉ SIQUEIRA,

CONSIDERANDO que a irregularidade, verificada através do Auto de Constatação nº 3248/99, em área de aproximadamente 10 hectares, observou a existência de degradação ambiental, através de corte raso e fogo, em vegetação nativa em estágio médio de regeneração, sendo a maior parte em Área de Preservação Permanente, foi objeto da Deliberação CECA/CLF nº 3.875, de 08/02/2000,

CONSIDERANDO que tal irregularidade foi objeto da Deliberação CECA/CLF nº 3.875, de 08/02/2000, a qual foi descumprida pelo infrator, não tendo o mesmo apresentado ao IEF o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD adequado,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar o encaminhamento do processo de responsabilidade do Sr. JOSÉ SIQUEIRA ao Ministério Público.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 28/02/01.